

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PREFEITURA MUNICIPAL

# Jornal Oficial

Segunda-feira, 13 de março de 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE ABELA
CASA JUSTINIANO FERREIRA

MESCLUÇÃO nº 001/89, de 01 de março de 1989.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Camara Municipal de Cacimba de Arei a. Estado da Paraiba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE ARTIA, Estado da Paraiba, faço saber que o Plemário apróvou e eu promulgo a seguinte Resolução:

### CAPITULO I

### DISPOSIÇÕES FRELIMINARES

Art. 1º -A Câmara Municipal, com sede na cidade.

de Cacimba de Areia, Estado da Paraiba, é o Poder Legislati
vo do Municipio e compôs-se de 9 (nove) vereadores.

Art. 2º - No dia primeiro de janeiro, do ano subsequente à eleição, os Vereadores se reunirão, em sessão soleme, sob a Presidência do mais votado, entre os presentes, para compromisso e posse.

§ 12- Aberta a sessão, o Presidente convidará um<sup>3</sup> Vereador para servir de Secretario, procederá o recolhimento dos diplomas e fará organizar a relação dos Vereadores <sup>3</sup> oue sãoão empossados.

§ 22 - Flaborada a relação a que se refere o parágrafo anterior, o Presidente proclamará o nome dos vereadores diplomados.

§ 3º Framinada pelo Presidente qualquer reclamação atinente a relação a que se refere o parágrafo anterior, \*\* será prestado o compromisso.

BOLAWU NA FABAIDA

## CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

j 49- O compromisso será lide de pé, pelo Presidente e por todes se messo tempo, é o seguinte:

TUIÇÃO DA RELUBERCA Y AS LEIS DO MEU PAÍS, DESEMPENHAR PIRIMEN TY E COM DIGHIDADE O MANDATO QUE O POVO ME CONSIGUE PROMOVER\* O DEM DUTARO.

Art. 3º - Na sessão solene de instalação falara um f representante de cada partido Político, um representante das e autoridades presentes, o Frefoi to o o Procidente da Câmara.

Art. 4º- Incdia amente açõe a solemidade de posse estando presente a maioria absoluta dos Veresdores eleitos, proceder-se-à à eleição por ascrutimio secreto.

§ 12 - Será eleito membro de Mesa aquele que obtiver o maior numero de votos para o compo.

§ 24- Em caso de empete, ter-se-s como eleito o de \*\*

§ 3º- Não havendo minero legal, o Vercador mais votado dentre os precentos, permenecerá na Prosidência até que ocjaº eleita a mesa.

Art. 52- A Carra remir-se-a , anualmente, de missiro de março a brinda de junho e de primeiro de agosto a trinta \* de novembro.

\$ 12- as reuniões de que trata e caput. deste artigo a serão reulizadas nos horarios e dias determinados pela Mesa da Carara, no unicio de cada Sessão Legislativa, atraves de Resolução aprevada em plenario.

§ 29- a serção extraordinária da Câmera 2ar-se-á mediante convecação:

a- do Prefeito, quando a entendor necessária.

5- do seu Tresidente, para dar conhecimente ao Flenario da extinção do randeto do Frefeito ou, ainda, para aprese
ciação de denuncia que importe en infração politica administrativa.

### ESTADO DA PARAÍBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

o- Pelo Presidente quando requerida por 2/3 (dois: terços) dos membros da Câmara.

§ 3º - Na sessão legislativa extraordinaria, 💪 🕰 mara somente deliberará sobre a materia para a qual foi com vocada.

#### CAPICULO II

#### DA KESA

Art. 69- A Mesa compõe-se de Fresidente, Vice Presidente, le Secretario e 2º Secretario.

§ Unico- O mandato da Mesa é de um (Ol) ano, com\*\* direito a recleição.

Art. 79- São atribulções do Presidente alen de outras que estão expressas neste Regimento ou decorram de natureza de suas funções ou preregativas:

I- Substituit o Prefeito, nos termos da Constituição do Retado e da Lei Orgânica dos Runicipios:

II- Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Verea-\* dores, bem como conhecer de sua remúncia e declarar a extin ção de mandatos nos casos previstos em lei:

III- Convocar, abrir, presidir, proroger, suspender levantar, encerrar e manter a orden das sassões:

IV- Representar a Câmara Junto ao Frefeito, às autoridades Federais e estaduais perante as entidades privaen geral:

V- Exercer atos de poder de policia em qualquer ma terias relacionadas con as atividades da Camara Municipal.\* dentro ou fora do recinto da mesma:

VI- Requisiter as verbas destinadas so Legislativo VII- Dirigir os debates, concedendo a palavra acs: oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes, . advertindo todos os que incidirem em excesso e suspendendo! os trabalhos quando não puder manter a ordem;

#### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

VIII- Encaminhar ao Prefeito, por Oficio, os projetos de "eis aprovados, e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados bem como os vetos rejeitados ou men tidos:

> IL- Convocer suplente de Vereador na forma da Lei; X- Desempater as votações:

XI- Anotar em cada documento a decisão do Plenario: XII- Assinar a ata das sessões, os editais, as por tarias, o expediente da Câmara e abrir, numerar, rubricar e \* encerrar livros destinados aos servicos da Casa:

XIII- Fornecer, no prazo máximo de des dias, certidão relativa ao exercicio do cargo de Prefeito ou sobre ag sunto de sua competência, quando solicitado;

XIV- Dar substitutos eventuais aos secretarios aus sentes.

XV- Designer os membros das Comissões Especiais e preencher vagas nas Comissões Permanentem;

XVI- Determinar a Leitura das Atas, pareceres, requerimentos e cutras pecas escritas sobre as quais deva deli berar o Plenario, na conformidade do Expediente de cada ses-

XVII- Resolver as questões de ordem, amunciar a ma teria a ser votada e proclamar o resultado da votação.

Art. 8º - O Presidente da Câmara ou quem o estiver substituindo somente terá direito a voto nos seguintes casos I- Na eleição da Mesa;

II-Quando a materia exigir para a sua aprovação o\* voto favoravel da materia absoluta ou de dois terços dos mem bros da Câmara ;

III- Quando houver empate em qualquer votação no \*\* Plena**zio:** 

IV- Nos casos de escrutinio secreto.

Art. 99- f da competência do Vice-Presidente: I- Substituir o Presidente nas faltas ou impedimen

#### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

II- Convocar as sessões extraordinarias quando o Presidente recusar-se a faze-la:

Art. 102- São atribuições do Primeiro Secretario, entre outras:

I- Ler a ata, as proposições e demais papeis que \* devam ser do conhecimento da Casa.

II- Redigir as atas, resumindo os trabalhos da ses são e assinando-as juntamente com o Presidente;

III. Gerir a correspondência da Casa e arquivar as copias dos requerimentos, indicações, projetos de Lei ou de\* resolução e decretos legislativos submetidos à deliberação \* do Plenário;

IV- Manter, à disposição do Flenario, os textos le gislativos de menuscio mais frequenta;

V- Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e' impedimentos.

Art. 112- Compete no Segundo Secretário:

I- Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a \*\* sessão a nas ocasiões determinadas pelo Presidente.

II- Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos \*\* trabalhos:

III- Contar os votos nas deliberações da Câmara; IV- Auxiliar o Primeiro Secretario e substitui-lo nas suas faltas e impedimentos.

### CAPITULO III

### DAS COMISSOES

Art. 12º- As Comissões da Câmara são Permanentes, Especiais e de Representação.

Art. 13º- As Comissões Permanentes eão as seguin-

I- de Legislação, Justiça e Redação; II- de Finanças, Orçamento e Tomadas de Preços; III- de Fduceção, Saúde e Assistência;

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

IV- de Obras e Serviços Públicos.

Art. 142- As Comissões Especiais serão sus Filmida mediante propostas aprovadas pelo Flemario de pelo menos três Vereadores e terão as suas finalidades especificadas na Reso lução que as constituires, a qual indicará tambem o prazo pa ra apresentanta de relatorio dos seus respectivos trabalhos.

Art. 159- As Comissões de Representações serão cong tituidas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívice ou cultural, dentre ou fora de territorie de Kuni cipic.

Art. 162- Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos legais e constitucionais das materias submetidas a sua apreciação e, quando 🕏 já aprovadas pelo Plenario, analizámlas sobre o aspecto logico e gramatical de modo a adequar o texto das proposições\* so bom vernáculo.

§ 1º Salvo expressa disposição em contrário deste Re gimento, é obrigatoria a audiência da Comissão de Legislação Justica e Redação em Todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 29- Concluindo a Comissão de Justiça pela ilegali dade ou inconstitucionalidade de um Projeto, seu parecer seguirá ao Plenario para ser discutido e, somente quando for f rejeitado prosseguirá aquele a sua tramitação.

Art. 17º- Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e tomadas de Contas opinar obrigatoriamente sobre todas as \* matérias de carater financeiro e especialmente quande for o'

I- Proposta orçamentaria anual:

II- Orçamento plurianual de investimentos;

III- A prestação de contas do Prefeito;

IV- Proposições referentes a mátéria tributaria, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que , direta

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

ou indiretamente, alterarem a despesa ou a receita do Municipio, acarretem responsabilidades ao ererio municipal ou interessem ao credito público;

V- Proposições que fixem ou aumentem os vencimen-\*
tos de funcionalismo e a remmeração do Frefeito, Vice-Pre-\*
feito e dos Vereadores.

Art. 18º- Compete à Comissão de Educação e Saude, \*
manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais e artísticos, desportivos e relacionados com a saúde, saneamento e assistência e previdência
social em geral.

Art. 192- Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas materias referentes a criação de servicos novos, modificação dos existentes, execução de obras públicas e assuntos ligados à industria, ao comércio, à agricultura e à pecuária.

Art. 20º -Quando se tratar de veto somente se pronunciará a Comissão de Justiça, Legislação e Pedação, salvo\* se esta solicitar a audiência de outra Comissão.

Art. 212- Somente à Comissão de Finanças e Crçamen to serão distribuidos a Proposta Crçamentaria e o processo \* referente as contas do Executivo, acompanhado do Parecer Teonico do Tribumal de Contas do Estado.

Art. 222- As Comissões Permanentes serão constituidas de pelo menos três Vereadores, cujo in nomes serão indiscados ao Presidente da Câmara pelos lideres das respectivas bancadas, no prazo de cinco dias a contar da eleição da mesa

§ 12- Na Constituição das Comissões, assegurarge-à tanto quanto possivel, a representação proporcional dos partidos políticos que participarem da Câmara.

 $\S$  2º  $\sim$  Fagotado o praso estabelecido no caput deste artigo, sem a indicação, o Presidente da Câmara procederá a designação.

### ESTADO DA PARAÍBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

§ 3º- Fa caso de vaga, ligença ou impedimento de º membro das Comissões, caberá ao Presidente da Câmera a desimação de substituto, escolhido, sempre que poseivel, dentro da legenda partidária.

irt. 23º- Uma ves instalada, cada Comissão elegerá em escrutinio secreto, um presidente para um periodo de dois anos.

§ Unico- Em caso de empate, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso.

Art. 242- É de cinco dias o praso para qualquer \*\*
Comissão Permanente exarar parecer, a contar da data do rece bimento da matéria pelo seu Fresidente.

\$ 1º Recebido o Processo, o Presidente da Comissão resignara relator, podendo reserva-lo à sua propria conside-

\$22- O praso a que se refere este artigo será duplicado em se tratando da proposta orçamentaria e do processo de prestação de contas do Executivo.

§ 32- O Prazo a que se refere este artigo ficará\* reduzido a dois dias quando se tratar de materia colocada \* em regime de urgência aprovado pelo Plenário e será triplicado quando se tratar projeto de codificação.

§ 42- Esgotados os prazos referidos neste artigo" sem que tenha sido proferido Parecer, a materia será incluida na Ordem do Dia para que o Plemário delibere sobre ela.

### CAPITULO IV

### DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS SESSÕES

Art. 25— As deliberações do Flenário serão todas \* tomadas per maioria simples de votos presente a maioria dos seus membros, salvo disposições constitucionais e legais em \* contrario.

Art. 26º- Depois de constatar a existância de nume ro legal, o Presidente dará inicio aos trabalhos que obdeces

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

rão as seguintes ordens:

I- Chamada dos Vereddores;

II- Leiture e discursão da Ata da ressão auterior;

III- Leitura da materia do Expediente;

IV- Apresentação de projetos, indicações, moções, \*requerimentos e outras proposições;

V- Leitura de Pareceres das Comissões;

VI- Grande Expediente, onde cada Vereador inscrito usará a tribuna por quinze minutos, prorogável por mais cinco:

VII- Os lideres partidarios, caso quiserem, pode-\* rão usar a tribuna por trinta minutos, prorregavel por mais: cinco:

VIII- Discussão e votação das materias constantes\* da Orden do Dia:

II. Leitura da Ordem do Dia da Sossão seguinte;

5 unico- Na última sessão ordinaria de cada periodo Legislativo, será lavrada a Ata dos Trabalhos que será li de e aprovada na propria sessão.

Ert. 272- A ata da sessão anterior ficerá disposição dos Vereadores, para verificação, nas vinte e quatro horas antes da sessão seguinte.

§ 12- Após ser lida, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será conside rada aprovada, independente de votação.

\$ 2º- Para efeito de retificação, quelquer Verea-¹ dor poderá requerer que a ata seja lida novamente, no todo ¹ ou em parte mediante aprovação de requerimento pela maioria¹ dos vereadores presentes.

§ 32- Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada com a retificação, caso contrario, o Plenário deliberará a respeito.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

§ 4%— Levantada a impugnação sobre os termos da ata o Flerário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será \* Luvrada a nova ata.

 $\S$  5º-- Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente Primeiro e Segundo Secretário.

§ 6º- Não poderá impuenar a sta Vereador ausente ຠsessão a que a mesma se refira.

Art. 289- Da ata constará resumo de todas as ocor-\* rencias da ecasão e será assinada pelo Presidente e secreta-\* rios.

Art. 292- As sessões Ordinarias serão realizadas de acordo com o disposto no paragrafo primeiro do art. quinto.

 $\S$  1º - 0º primeiros trinta minutos da seceãose destinarão à ata e ao expediente.

§ 2º - A apresentação de Projetos, Indicações, No- º ções, Requerimentos e outras Proposições, será feita na meia hora seguinte a do Expediente:

§ 32 — A discussão e votação das materias constan-\*
tesda Ordem do Dia, ocuparão a hora final dos tratalhos que \*
poderá ser prorrogada pelo tempo que a Câmara julgar necessário.

Art. 309- As sessões extraordinarias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive doming gos e feriados ou apos as sessões ordinarias.

§ 1º - Na sessão extraordinaria não havera expediente, sendo o seu tempo, destinado a Ordem do Dia.

§ 2º- Aberta a sessão e não constando, após a tole rância de quinze minutos com a presença da maioria absoluta \* dos Vereadores para discussão e votação da materia constante \* da pauta, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando \* a lavratura da respectiva ata que independerá de aprovação.

§ 39- Nas sessão Legislativa Extraordinaria, a Câma

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

ra manicipal somente deliberaré sobre a materia para a qual tiver aido convocada.

- \$ 42- As sersões extraordinarias sersõ convocadas\*
  com a antecedência minima de setenta e duas horas, mediante
  comunicação per escrita a tedos os vereadores, com recibo\*
  de volta, e por Edital affixado a porta principal do Edificio
  da Câmara.
- § 52- iplica-se, no que couter, às scesões extraordinarias o disposto no paragrafo único do artigo vinte e cin co deste Regimento.
- Art. 312— As sessões serão convocadas pelo Presiden te ou por deliberação da Câmara para o fim especifico que 1º lhes for determinado, podendo ser para a posse e instalação o de Legislatura, bem como para solenidades civicas e oficiais
- § 12- As sessões solenes poderão ser realisadas fora do recinto da Câmara e não haverá expediente e Ordem do. Dia, sendo, inclusivo, dispensada a leitura de ata e a verificação de presença.
- § 22- Não heverá tempo predeterminado para o encorramento do secação solome.
- § 39- Nar sessões solemes somen te poderão usar da \*\*
  palavra, alem do Frezidante da Câmara, o líder partidario \*\*
  ou o Vereador por ele designado, o Vereador que for indicado
  pelo Flenário como orador oficial da cerimônia e as pessoas\*
  homenageadas.
- Art. 322- Os debates deverão realisar-se com urbani dade e ordem, cumprindo ao Verendor atender as seguintes deterninações regimentais:
- Le Falar de pé, exceto se se tratar do Presidente e quando impossibilitado de fazê-lo requerará ao Presidente au torização para falar sentado;
- II- Dirigir-se ao Presidente ou à Camara voltado \*\*
  para a mesa, salvo quando responder a aparte;
  - III- Mão usar da palavra sem a solicitar e sem rece

### BSTAZAT DA FARAIDA

### CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

ber consentimento do Presidente;

IV- Coferir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo\* tratamento de Exelencia;

V- Tão serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

VI- Em qualquer fase dos trabalhos, salvo duranteº as votações, á permitido ao Vereador pedir a pañavra "pela" ordem"para reclamar contra desrespeito ou falta de aplicação de norma regimental.

### CAPITUIO V

DO ORÇAMENTO, DOS PROJETOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 33º- Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentaria , o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato\* ao Plenário determinará a distribuiçães de copias aos Vereg dores e, imediatamente, anvis-la-á à Comissão de Finanças,\* Orçamento e Tomadas de Contas.

Art. 342- A Comissão de Finanças, Orçanento e Tomada de Conta terá o praso de cinco dias, prorrogavel por maiso três para emitir parecer e decidir sobre as emendas, findo os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluida como ítem único na Ordem do Dia da sessão seguinte.

- § 1º- Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se sobre o Projeto e as Emendas.
- § 22- Se forem aprovadas as emendas, a natéria retor nará imediatamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para incomporá-las ao texto, para o que dig porá do prazo de três dias.
- § 32- D volvido o processo pela Comissão ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele praso, será\* reincluido em pauta imediatamente para a segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase da reda ção final.

Art. 352- Aplicam-se ac Crçamento Flurianual de inv vestimentos as regras estabelecidas neste capitulo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

Art. 364- Toda matéria legislativa de competência. da Cazara, com sansão do Prefeito, será objeto de Projeto de Lei; todas as deliberações privadas da Camara, toradas em .\*
Plenario, quer tenham efeito interno ou externo, terão forma de Tesclucão.

Art. 372- A iniciative des Leis caben a qualquer \* Vereador à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito.

Art. 382- Os Projetos de Lei serão, corigatoriamen te, apreciados em duas discussões, respeitado o disposto no° artigo trinta e nove.

Art. 39º- Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I- As que tenhan sido colocadas em regime de ur-  $^{\circ}$  gência :

II- Os Projetos de Lei oriundos do Frecutivo com \* solicitação de prazo:

III- 0 veto;

IV- Os Projetos e D<sub>e</sub>cretos Legisletivos ou de re-\*
solução de qualquer natureza;

V- As indicações, Noções e os Requerimentos escri-

Art. 402- Apresentado o Projeto de Lei, de Resolu ção ou de Decreto Legislativo, serão imediatamente encaminhados as Comissões competentes para parecer, ficando sempre em primeiro lugar, quando imprescindível a sua audiência, a de Legislação, Justiça e Redação.

- § 12- Apresentado o parecer de uma Comissão, o \* Presidente da Câmara encaminhará o Projeto a outra Comissão que sobre ela tenha de opinar.
- § 22- Devolvido o Projeto com o parecer da última comissão que tiver que opiner, será este colocado em panta? pelo prazo de vinte e quatro horas para receber emendas.
- § 32- Sendo apresentada emenda, sobre estas se \*\* pronunciarão sucessivamente, cada uma das Comissões com-\*\*\*

### ESTADO DA PARAÍBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

peterres, no prezo de vinte e quatro horas.

- 5 42- Devolvido o Projeto a Flenário ou decorri\*\*
  do o prazo regimental sem que seja apresentada emenda, a maté
  ria entrará na Orden do Mia para a primeira discussão.
- 5 5% Aprovado em primeira discussão e decorrido o prazo de vinte e quatro horas, o Projeto será submetido à segunda e última discussão.
- § 62- 9 Projeto rejeitado em primeira discuesão, se rá imediatamente arquivade.
- Art. 41º- f permitido ao Vercador encaminhar suas \* emendas diretemente à Comissão que tiver de se pronunciar sobre o Projeto.
- art. 422- Salvo disposição regimental em contrario\* sará de cinco dies, a contar do seu recebimento, o prazo para cada Cómiseão emitir o seu parecer em matéria de sua competên cia.
- § Unico- Decorrido o prazo de que trata o caput ''deste artigo sem que a Comissão tenha se promunciado, mediante requerimento de qualquer Vereador, a motoria poderá ser ''incluída na Ordem do Dia, independentemente de parecer, cum-' pridas as demais formalidades regimentais.

Art. 43º- Cs prazes contidos neste capítulo poderão ser dispensados pela Câbara, nediante requerimento aprovado  $^{\circ}$  pelo Flenario.

Art. 442- Cs Projetos deverão per redigidos em art<u>1</u> gos numerados, claroc, concisos e assinados por seu autor ou autores.

Art. 45% A materia constante de Projeto rejeitado: somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma ... sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos nembros da Cárara, ressalvadas as proposições de iniciativa ... do Frefeito.

### CAPITILO VI

## CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

#### DAS TOTACOES

Atr. 45º- A votação de metéria constante da Ordem\* do Dia screente poderá ser efetuada com a presenço de maioria abroluta dos membros da Câmara.

§ finico- A aprovação da materia em discussão dependerá do voto flavorável da maioria dos vereadores presentes à sessão salvo disposição constitucional, legal e regimental é em contrario.

Art. 472- 0 Verendor presente à sessão não poderê escusar-se de votar, salvo interesso particular, podendo, \*\* noste caso, participar des discussões.

Art. 489- O voto será secreto:

I- Nas eleicões da Mesa:

/ >II- Ne apuração das contas do Prefito;

III- Nas deliberações sobre perda de mandato de \*\* Verendor, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ Único- Nos demais casos o voto será sempre público.

art. 492- Processo edibblico de votação praticarse-à, conservando-se sentados os Vereadores que aprovam, levar
tando-se os que desaprovam a proposição.

\$ 12- Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram fevoravelmente ou em contrario.

§ 29- O processo simbólico será a regra geral para ar votações, deixando de ser praticado apenas por imperativo legal ou a Requerimento aprovado pelo Flenario.

§ 3º- Do resultado da votação simbólica qualquer \*
Vereador poderá requeror a verificação mediante votação nomim

Art. 50%- A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vercadores repponden sin ou "não", conforme foram favoráveis ou contra-trios à propostição.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

Art. 512-As votações devem ser feitas logo após o encerramento das discussões paó se interrompendo por falta de número.

Art. 529- Na primeira discussão, a votação será fei ta artigo por artigo.

§ 1º- Na orden de votação será apreciado em primeiro lugar o Projeto originário e depois as emendas, as quais \* tambem, serão votadas uma a uma.

§ 2º- Terão frequência para votação as emendas empressivas e as emendas substitutivas criundas das comissões.

§ 32- Na asgunda discussão, o Projeto será votado \* globalmente e já com a redação final.

### CAPITULO VIII

### DAS INCPOSIÇÕES

Art. 532- Proposição s toda matéria sujeita a deliberação do Flenario.

§ único- As proposições poderão consistir em Projetos de Resolução, Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos, Substitutivos, Emendas, Sub-Emendas, Pareceres e Recursos.

Art. 542- A Mesa deixará de aceitar qualquer Proposiçãos

I- que versar sobre assuntos alheios a competência da Câmara;

II- Que delegue a outro poder atribuições privativas do Legislativo;

III- Que apresentada por Vereador, pela Mesa ou por Comissão do Legislativo, verse sobre assuntos da competencia privativa do Frefeito;

IV- Que seja ente regimental;

BEA.

V- Que seja aprovada por Vereador ausente da ses-

§ único- Da Decisão da Mesa caberá recursos ao Pla Lario que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à:

### estado da paraiba

### CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

Comissão de sedeleção, Justico e Pedação, oujo parecer será incluido na Ordeo de Dia e apreciado pelo Plenario.

Art. 559- A vetação de Requerimentos, Indicações.\*\* e Moções, independen de parecor.

#### CAPITULO IX

DA BARSÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 569- Aprevado o Projeto de Lei, o Presidente da Cârara enviá-lo-a so Prefeito Julgar o Projeto, no todo, ou em parte, inconstitucionalmente, ilegal ou contrario, den tro de quinze dias úteis, contedos dequele em que o receber comunicamo ao Presidente de Cârara, dentro de quarenta e 'coito horas, os motivos do veto. Se a sacção for regada, quando estiver finda a sescão legiclativa, o Prefeito publicará o veto.

§ 2%- Decervido a quizena, o milêncio do Prefeito\* importará manção.

§ 3º- Commicado o veto no Presidente, este convocará a Câmara nara aprecia-lo, dentro de quinze dias, contudos do seu recebimento, consideram-se mentido o veto contrariol de dois terços des membros da Câmara.

§ 49- Considera-se aprovado o Projeto que, no prazo estabelecido no perágrafo antenior obtiver o voto de dois \* \* terços dos membros de Câmara. Nesse caso, será o Projeto en viado, para provulgação, ao Prefeito.

§ 5%- Se o veto não for apreciado no prazo estabelecido no paregrafo terceiko, será considerado mentido.

§ 62- Se a Lei não for promulgada dentro do qua-trenta e oito horas, pelo Prefeito, nos casos do parágrafo!! segundo e do parágrafo quarto, o Presidente da Câmare a promulgará e se este não o fizer minasos. falo-á e Vice Pre-teidente da Câmare.

§ 79- Os prazos previstos nos paragrafos terceiro quarto e quinto, não correm nos períodos de recesso da Câma

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA CASA JUSTINIANO FERREIRA

Art. 57% Ca originate das Beis, antes de serem remetiles ao impfeito, sullo regionodos em livros proprios.

### CAPITATIO X

DOU VEHTALKIEUS

Art. 55- f esseguador so vereadors

I- Forticipar de todas es discussões e votar mas de-'

II- Voter e Concorrer aos cargos da Pesa, solvo impe-Cimento lumal:

III- Apresuntar Projetos ou proposições e surgerir me didas que visem so interesso coletivo:

IV- Unar da palavra em defesa das proposições apre- . sentados que vicam o intercese de Emicipio ou er oposição ao . que julgar projudicial so intereses público.

Art. 592- São Carlgações ou deverce do Vereador;

I- Comparador convirtambandate trajedo de cersões, ""
uão portando essa de qualquer nacemba no recinio de Câmera;

II- Manter o decoro parlamenter;

III- Voter es proposições culmotidas à delibersoão ... de Câmara, salvo quendo de trater de ascunto do seu interesse pe particular, do possoas de que foran propuradores ou representan tes e de parentes até o esquado grau;

IV- Commecon e obsorvar o Regimento Intermo.

Ant. 562- Se qualquer veressor conster, dentre de recinto de Câmara excessos que devan ser reprincidos, o Presidente combecerá do Pato e tomaré se providências dequintes conforme a gravidade:

I- Advertância pessoal;

II- Caesação da palavra;

III- Determinação para relirar-se do Plonário;

I: - Suspendio de sassão para entendimente na sala da\* Presidência ou outro recinto de Câneza;

V- Iroposta de cassação do mandato;

art. 61- Esta RESCLUÇÃO entrará en vigor apos a

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA

sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSUTS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE ARFIA, Patado da Paraiba, en Ol de merço de 1989.

INAMILION SATIRO DA NOBREGA

Presidente

JOZO FERRYIHA DA SILVA

1º Secretário

JOAN RODRIGUES SEZERA

2º Secret**ário** 

Aprovado na escesa de Al 103183

Jano Rad riacas Before